

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Resolução Pública da SEMAE*

Sala das Sessões, em 02/03/2014

2o Secretário

CM 4064 27MAR14 14:12

**MENSAGEM GP Nº 103/2014**

Mogi das Cruzes, 25 de março de 2014.

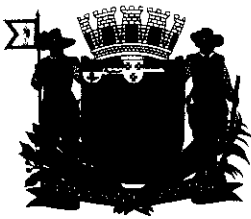
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Ofício SEMAE nº 179/2013, protocolizado sob o nº 53.017/13 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 31.831.768,91 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas, tendo como Agente Promotor o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.

3. De acordo com o projeto, os recursos resultantes do financiamento autorizado serão aplicados obrigatoriamente na execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal, conforme proposta nº 1518.2.0504/2013, selecionada no Anexo II da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, especificamente nos seguintes locais: Bairros do Botujuru e da Vila Nova Aparecida e no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva - "Jé", todos do Distrito de César de Souza; Bairros do Rodeio - Jardim Aracy e Vila Oliveira, correspondente ao Plano Diretor de Esgoto da Região Metropolitana de São Paulo - Tietê Leste, enumeradas como seguem: TL 40, TL 38, TL 36, TL 34, TL 30, TL 28, TL 45 e TL 47.

4. A título de contrapartida, o Poder Executivo é autorizado a alocar ao contrato de financiamento, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 1.748.028,05 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e cinco centavos). Deste valor, para o exercício de 2014, o valor a ser alocado será de R\$ 209.120,22 (duzentos e nove mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 103/14 - FLS. 2**

5. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.017.220,63 (quatro milhões, dezessete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos), destinado à execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, no exercício de 2014, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo à proposição de lei.

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 53.017/13, contendo, além do Ofício SEMAE nº 179/2013 do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças, de Obras e de Assuntos Jurídicos, a declaração do ordenador da despesa de que o Município dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

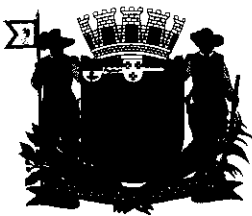
7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 08/04/2014

**PROJETO DE LEI 036/14**

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

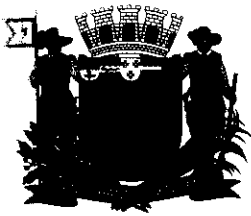
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 31.831.768,91 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas, tendo como Agente Promotor o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados obrigatoriamente na execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal, conforme proposta nº 1518.2.0504/2013, selecionada no Anexo II da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, especificamente nos seguintes locais: Bairros do Botujuru e da Vila Nova Aparecida e no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva - "Jé", todos do Distrito de César de Souza; Bairros do Rodeio - Jardim Aracy e Vila Oliveira, correspondente ao Plano Diretor de Esgoto da Região Metropolitana de São Paulo - Tietê Leste, enumeradas como seguem: TL 40, TL 38, TL 36, TL 34, TL 30, TL 28, TL 45 e TL 47.

**Art. 2º** Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

**§ 1º** O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente executadas no caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI - FLS. 2

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Mogi das Cruzes não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

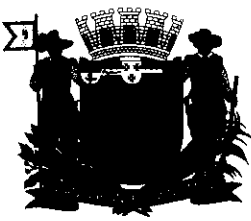
**Art. 4º** A título de contrapartida, o Poder Executivo fica autorizado a alocar ao contrato de financiamento a que alude o artigo 1º desta lei, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 1.748.028,05 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e cinco centavos).

**Parágrafo único.** A contrapartida atribuída ao Município a ser alocada no **exercício de 2014**, para a execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, é de R\$ 209.120,22 (duzentos e nove mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.017.220,63 (quatro milhões, dezessete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos), destinado à execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, no **exercício de 2014**, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo, será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 3.808.100,41 (três milhões, oitocentos e oito mil, cem reais e quarenta e um centavos), provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### **PROJETO DE LEI - FLS. 3**

**II** - R\$ 209.120,22 (duzentos e nove mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos), provenientes do excesso de arrecadação na forma autorizada pelas disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, e em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

**Art. 6º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mogi das Cruzes, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mogi das Cruzes no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

**Art. 7º** Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2014, pela Lei nº 6.800, de 1º de julho de 2013, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO/META</b>
17 - Saneamento	0026 - Mogi Crescendo	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na Região Leste de Mogi das Cruzes

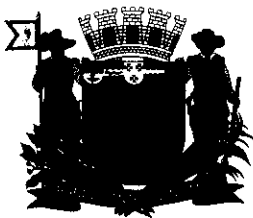
**Art. 8º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2014, 453ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. 53.017/2013**

***CRIAR:***

<b>02.09.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>	
02.09.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
17.512.0026.1.069	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na Região Leste de Mogi das Cruzes	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	<b><u>RS 4.017.220,63</u></b>

***COBERTURA:***

a) com os recursos oriundos de operação de crédito autorizada na forma do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores ..... **RS 3.808.100,41**

b) com os recursos oriundos do excesso de arrecadação na forma autorizada pelas disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, e em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores ..... **RS 209.120,22**

**Total Geral** ..... **RS 4.017.220,63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .... de**  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental  
Programa Saneamento para Todos

Seleção PAC II – 4ª Etapa - Sistema de Esgotamento Sanitário – Fonte:

2017  
Red 13  
7



Carta-Consulta: 1518.2.0504/2013

Prioridade: 2

I - MUTUÁRIO	Mutuário Público
--------------	------------------

III - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ MUTUÁRIO			
Tipo de Proponente	<input type="checkbox"/> Governo Estadual/Distrital <input checked="" type="checkbox"/> Prefeitura Municipal <input type="checkbox"/> Companhia/Empresa de Saneamento		
Nome	Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		
CNPJ	46.523.270/0001-88		
Razão Social	Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		
Endereço da Sede	Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277		
Cidade	Mogi das Cruzes	UF	SP
CEP	08780-000	Tel.: 4798-5073	Fax
Nome do Responsável	Marco Aurélio Bertaiolli		
CPF	094.202.758-25		
Nº da Carteira de Identidade/Órgão Expedidor/UF:	18.083.750-3 SSP/SP		
Cargo	Prefeito		
e-mail	gabinete@pmmc.com.br		

IV - ENTIDADE PRESTADORA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO			
Nome	Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes		
CNPJ	52.561.214/0001-30		
Razão Social	Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes		
Situação Institucional da Prestadora	<input type="checkbox"/> Departamento <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Autarquia <input type="checkbox"/> Empresa Pública <input type="checkbox"/> Fundação <input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista <input type="checkbox"/> Consórcio Público <input type="checkbox"/> Convênio de Cooperação		
Endereço da Sede	Rua Otto Unger, 450		
Cidade	Mogi das Cruzes	UF	SP
CEP	08780-908	Tel.: 4798-5105	Fax 4798-6381
Nome do Responsável	Marcus Vinicius de Almeida e Melo		
CPF	156.468.568-33		
Nº da Carteira de Identidade/Órgão Expedidor/UF:	18.787.869 SSP/SP		

53017 13  
Red 8



Cargo	Diretor Geral
e-mail	marcusmogi@uol.com.br

**V - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA TÉCNICA**

Nome	Fabio Renato dos Santos		
Cargo	Diretor Técnico		
CPF	250.501.128-18		
Registro Profissional	5061249151	Órgão Emissor	CREA/SP
Endereço:	Rua Otto Unger, 450		
Cidade	Mogi das Cruzes	UF	SP
CEP	08780-908	Tel.:	11 4798-6391
		Fax	11 4798-6391
e-mail	fabiorenato.semae@pmmc.com.br		

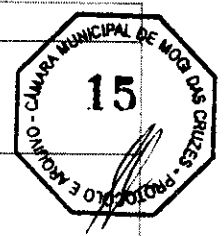
**VI - DADOS ATUAIS SOBRE O MUNICÍPIO/POPULAÇÃO BENEFICIADO(A)**

Estado Beneficiado	São Paulo
Município Beneficiado	Mogi das Cruzes
Beneficia diretamente mais de um Município?	( x ) NÃO ( ) SIM, quais?
População Beneficiada diretamente pelo Empreendimento:	42.000
Famílias Beneficiadas diretamente pelo Empreendimento:	11.200
Forma de cobrança pelos serviços prestados de água/esgoto/resíduos sólidos urbanos	( x ) Tarifa ( ) Taxa ( ) Não há cobrança pelo serviço
Existe Plano Diretor?	( x ) SIM ( ) NÃO ( ) Em elaboração
Existe Plano de Saneamento?	( ) SIM ( ) NÃO ( x ) Em elaboração
Existe Plano de Abastecimento de Água?	( x ) SIM ( ) NÃO ( ) Em elaboração

**VII - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EMPREENDIMENTO:**

Nome do Empreendimento:	SANEAMENTO DA REGIÃO LESTE			
Local do Empreendimento (Bairro/Município):	Mogi das Cruzes – bairros da região leste (ex. Cesar de Souza – Botujuru – Nova Aparecida, Conjunto Jefferson – Jardim Aracy – Rodeio, Vila Oliveira, etc) correspondente ao Plano Diretor de Esgoto da Região Metropolitana de São Paulo – Tietê Leste enumeradas como segue: TL 40, TL 38, TL 36, TL 34, TL 30, TL 28, TL 45 e TL 47.			
Coordenadas Geográficas	Latitude	23°31'20"S	Longitude	46°01'92"O
Existe Projeto?	( X ) SIM		( ) NÃO	
Caso afirmativo:	( X ) Básico ( ) Executivo			
Data de elaboração ou da última revisão do projeto: DEZEMBRO/ 2012				
Situação do Licenciamento Ambiental:	( X ) Não se Aplica ( ) Não Possui ( ) Licença Prévia ( ) Licença de Instalação			

33017 13  
2017 9



	( ) Licença de Operação
Esfera do Licenciamento Ambiental	( ) Esfera Federal (X) Esfera Estadual / Distrital ( ) Esfera Municipal
O empreendimento possui outorga para captação de água?	( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
As áreas necessárias à implantação do empreendimento são de titularidade do proponente?	( ) SIM ( ) NÃO (X) PARCIAL ( ) NÃO SE APLICA
O proponente possui anuência do Município para realizar o empreendimento?	(X) SIM ( ) NÃO
O proponente possui anuência Da Prestadora de Serviço para realizar o empreendimento?	(X) SIM ( ) NÃO

**Índice de Cobertura de Saneamento (melhorias alcançadas com a execução da obra), se for o caso:**

	Antes	Depois
Distribuição (%)	82	95,96
Tratamento (%)	53	100

**Objeto da Proposta**

A proposta baseia-se na ampliação do sistema leste e completo atendimento na questão de saneamento desta região, através da implantação de mais de 55km de redes coletoras com 150mm e 200mm de diâmetros, mais de 23km de coletores-tronco com medidas entre 200mm e 500mm, 08 estações elevatórias e mais de 14km de linhas de recalque.

O sistema leste é compreendido pelas sub-bacias TL-30, TL-32, TL-34, TL-36, TL-38, TL-45, TL-47, além de 14,05% da TL-28.

**O objetivo se subdivide em 3 aspectos:**

- Social:** universalização do serviço de esgotamento sanitário em Mogi das Cruzes, ou seja, todas as pessoas das comunidades urbanas e dos aglomerados rurais da região leste devem ser atendidas;
- Ambiental:** que pressupõe a preocupação da prestação dos serviços com a preservação do meio ambiente e com a eliminação dos passivos ambientais existentes no município;
- Econômico e Financeira:** que admite a garantia da sustentabilidade econômico-financeira obtida através da geração de recursos mediante remuneração, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos.

Os referidos aspectos têm como base principal:

- Melhorar a qualidade de vida e proteger a saúde pública;
- Promover a melhoria dos cursos d'água que cortam o município de Mogi das Cruzes;
- Promover a universalização da coleta, afastamento e tratamento de esgotos; e
- Promover a recuperação ambientalmente das áreas degradadas.

**Prazo de Execução do Empreendimento (em meses): 36 meses**

**Justificativa da Proposição:** (Descrever o diagnóstico do problema - Incluir na descrição os seguintes itens: (1) caracterização do problema, abordando as atuais condições de saneamento da área a ser beneficiada; (2) Compatibilizar a proposição com as diretrizes do plano municipal de Saneamento (caso exista) ou do plano específico equivalente; (3) justificar a escolha desta área)

3017  
Red



**(1) Caracterização do problema:**

No município de Mogi das Cruzes, o Rio Tietê percorre aproximadamente 35 km, quando chega ao município, o rio está enquadrado como sendo de classe 2 e como Mogi é o primeiro município a poluir o Rio Tietê, principalmente nesta região leste, posto ser o primeiro contato do rio com nossa cidade, cruzando com o Córrego Botujuru, um de seus afluentes e se tornando classe 3.

Isso ocorre devido a grande quantidade de carga orgânica que ele recebe e assim ele permanece até a confluência com o Ribeirão Itaquera já no município de São Paulo.

As feições do relevo se apresentam nitidamente diferenciadas entre o Norte e o Sul do Município, tendo como divisores a Serra do Itapeti e o Vale do Rio Tietê, que cruzam a área municipal transversalmente, na direção Leste/Oeste, sendo que possui alguns afluentes que recebem "in natura" o despejo de esgoto de regiões com afastamento quase inexistente de esgoto e em alguns casos, como o Botujuru, através de extravasamentos de fossas individuais.

**(2) Compatibilização da proposta com as diretrizes do plano municipal:**

O Plano Municipal de Esgotamento prevê como única alternativa para a região leste a concepção aqui proposta, incluindo a ampliação futura da ETE Leste municipal, posto que já fora concluída em 2008 seu início de tratamento com algumas obras prevendo-se sua ampliação em uma segunda etapa e consequentemente a integração de todo o sistema leste.

Não foram elaborados outros projetos alternativos, posto que se tornariam economicamente e tecnicamente inviáveis, visto que o sistema leste atingirá sua eficiência máxima com o conceito aqui proposto, bem como, retomar para a Classe 2 do principal curso d'água que atende ao município.

Há que se ressaltar que a operacionalidade do sistema leste é todo do SEMAE, o qual detém propriedade de toda coleta e tratamento através da ETE Leste de sua propriedade também.

**(3) Justificativa da área:**

Trata-se de grande área urbana já conceituada, onde parte dela sequer possui coleta de esgoto e outras partes com forte contribuição de poluição no rio Tietê e seus afluentes, sendo a solução proposta mais adequada e rápida para eliminar os passivos ambientais gerados já como início nos afluentes e consequentemente o rio Tietê.

Ressaltamos que a população desta região é a que mais sofre com as condições sanitárias, face a inexistência de coletas em grande parte dela e algumas condições irregulares de fossas, que contribui para a escolha desta região.

Além disso, outro ponto positivo na escolha é que já possuímos uma unidade de tratamento de esgoto.

**Concepção do Empreendimento Proposto** (ver manual de preenchimento do formulário das cartas consultas do processo seletivo)

O município de Mogi das Cruzes/SP possui uma população atual de aproximadamente 400 mil habitantes, com topografia levemente acidentada, condições sanitárias médias, onde o índice de coleta dos esgotos do município é de 82%, mas os índices de tratamento desses esgotos coletados são de 53%, sendo na região leste uma coleta de aproximadamente 80% e tratamento de 35%.

Nos estudos de saneamento e abastecimento de água (Planos Diretores) foram calculadas as projeções de aumento populacional para esta região leste, onde a previsão é de 50% nos próximos 15 anos a contar de 2010.

A região localização na faixa leste do município com divisa com os municípios de Guararema, Biritiba Mirim, Salesópolis, Serra do Itapety e Mantiqueira.

2017  
Red



A população de Mogi das Cruzes gira ao redor de 400 mil habitantes, onde cerca de 89 mil pessoas habitam a região proposta, denominada como região leste. Esta região possui uma topografia em sua maioria pouco acidentada e perfil sócio econômico com famílias de classes diversificadas dependendo do bairro, entretanto, com uma média de 30% a 40% com renda mensal entre R\$ 1.300,00.

Por outro lado, possui áreas de grande influência comercial, pouco industrial e sendo uma das poucas regiões com possibilidade de crescimento vegetativo dentro da área urbana municipal.

**Justificar a viabilidade técnica-econômica do empreendimento** (Descrever a viabilidade com base na concepção da obra).

Trata-se de uma proposta economicamente e tecnicamente viável, visto que o sistema leste já possui parte coletada e atingirá sua eficiência máxima com o conceito aqui proposto, ressaltando que a operacionalidade do sistema leste é todo do SEMAE, o qual detém propriedade de toda coleta e tratamento através da ETE Leste de sua propriedade também.

Esta região Leste é uma grande área urbana já conceituada, e como dito, com partes sem coleta de esgoto e outras com forte contribuição de poluição no rio Tietê e seus afluentes, sendo a solução proposta mais adequada e rápida para eliminar os passivos ambientais gerados já como início nos afluentes e conseqüentemente o rio Tietê.

A implantação de coletores tronco e linhas de recalque, em sua grande maioria, terá uma melhor eficiência técnica e economia, pois, se trata de área de certa forma menos antiga em relação aos demais bairros e regiões de Mogi das Cruzes, o que caracteriza pela não implantação de grandes núcleos residenciais nas margens de córregos, etc, face às recentes restrições ambientais.

Outro ponto já destacado é que possuímos uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, inclusive com espaço previsto para futura ampliação.

Por fim, algumas estações de tratamento de esgoto isoladas e que atualmente são ineficientes, deixarão de existir, bem como algumas estações elevatórias, em razão da implantação de coletores, otimizando custos com manutenções e passivos ambientais.

**Situação prevista após conclusão do empreendimento** (Descrever os benefícios a serem alcançados após a conclusão do objeto do financiamento, compatibilizando com a justificativa da proposição)

A execução dessa obra garantirá 100% de coleta e tratamento de todo o esgoto gerado no núcleo urbano da região leste do município, eliminando totalmente a imensa contribuição de poluição deste Município junto ao rio Tietê.

**Informações de Operação / Manutenção do Empreendimento** (Descrever como será a operação e manutenção do sistema proposto).

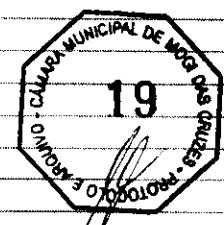
A operação do Sistema, bem como sua manutenção, serão de responsabilidade do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes/SP, Autarquia encarregada do abastecimento de água e do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto gerado no município.

2017  
20d  
13  
12



<b>VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
A plena operacionalidade do empreendimento depende de outra obra?	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
Se depende, depende de quais obras? Já tem previsão de contratação e data para entrada em operação?	
Essa obra complementa empreendimento do PAC I?	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
Se complementa, quais os números dos contratos?	

3017  
Red  
13  
13



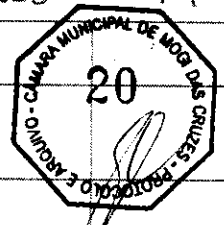
<b>IX- COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO</b>	
Valor de Empréstimo (R\$):	31.831.768,91
Contrapartida (R\$):	1.748.028,05
Valor do Investimento (R\$):	33.579.796,96
Prazo de Desembolso (meses):	36
Garantias de pagamento do financiamento:	

<b>X - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				
	Unidade (ex.: km)	Quantidade	Financiamento (R\$)	Contrapartid. (R\$)
<b>TIPO DE PROJETO</b>				
Elaboração de estudos complementares ao projeto básico e de projetos executivos do empreendimento objeto do financiamento (menor ou igual a 3% do VI)	VB	1	854.959,93	46,94
<b>TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS</b>				
Serviços preliminares (placa de obra, instalação de canteiros, tapumes e outros) são limitados a 4% do valor de investimento	VB	1	1.236.254,19	67,86
Rede coletora (obras civis, material hidráulico e poços de visita)	M	41.380	14.529.084,24	797,85
Coletores / Interceptores / Emissários gravitacionais (obras civis, material hidráulico e poços de visita)	M	11.701	7.608.304,43	417,80
Estação de tratamento de Esgoto (obras civis e equipamentos)	UNID			
Emissários de recalque / Linhas de Recalque (obras civis e material hidráulico)	M	7.220	2.561.810,57	140,66
Tratamento e disposição final de lodo (obras civis e equipamentos)	UNID			
Estação Elevatória	UNID	4	3.227.132,07	177,21
Ligações prediais (obras civis e materiais hidráulicos)	UNID	3.500	1.052.217,90	57,76
Ligações intradomiciliares (obras civis e materiais hidráulicos) para beneficiar famílias com renda familiar até R\$ 1.600,00 mensais	UNID			
Sistemas simplificados de tratamento (sumidouros, fossas sépticas)	UNID			
Reabilitação de unidades operacionais	UNID			
Aquisição de materiais/equipamentos e serviços para substituição de coletores e tubulações de recalque de esgoto que apresentem frequências críticas de manutenção	M			

	Unidade (ex.: km)	Quantidade	Financiamento (R\$)	Contrapartida (R\$)
Implantação, ampliação ou melhoria de instalações laboratoriais de controle das características de esgoto sanitário	UNID			
Substituição de coletores de esgoto e tubulações de recalque	M			
Implantação, ampliação ou melhoria de planejamento e controle operacional (materiais e equipamentos)	VB			
<b>TIPO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>				
Aquisição de terreno, limitado ao valor pago ou o valor de avaliação, o que for menor	M²			
Estradas de acesso e serviço	M			
Travessias	M	200	125.370,21	6,86
Subestação rebaixadora de tensão, eletrificação	UNID			
Execução de obras complementares vinculadas à	VB			

53017 Rod 13 14

segurança e à execução do empreendimento (limitado a 20% do VI)				
Execução de ações de preservação ambiental necessárias ao empreendimento (menor ou igual a 5% VI)	VB			
Execução de trabalho sócio-ambiental que vise a sustentabilidade sócio-econômica e ambiental	VB			
Produção habitacional para reassentamento de famílias	UNID			
Gerenciamento da obra	VF	1	636.635,08	34,96
Execução de pesquisas para definir capacidade de pagamento e opinião da população sobre os serviços de água e esgoto e para subsidiar o cálculo da elasticidade de preço/renda/consumo	VB			
<b>TOTAL</b>			<b>31.831.768,91</b>	<b>1.748,02</b>





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Processo</b>	<b>n° 041/2014</b>
<b>Projeto de Lei</b>	<b>n° 036/2014</b>
<b>Parecer do A.J.</b>	<b>n° 047/2014</b>

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, o projeto de lei **"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências."**

Instrui a presente proposta a **Mensagem GP n° 103/2014** que serve de Justificativa (**fls. 01/02**), onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal ser votado distribuído em **09 (nove) artigos (fls. 03/05)**, índice técnico (**fls. 06**) e cópia do **Processo Administrativo n° 53.017/2013-1 (fls. 07/91)**, com informações sobre o **Programa Saneamento para Todos - SPE**, modalidade esgotamento sanitário criado pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, pareceres favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças, Obras, Assuntos Jurídicos e a declaração do Senhor Prefeito Municipal em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

O Município pretende com a proposição a aplicação dos recursos contratados, obrigatoriamente, na execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na região leste do Município nos bairros do Botujuru, Vila Nova Aparecida e no Conjunto Habitacional Vereador Jeferson da Silva - "Jé", todos do distrito de César de Souza; bairros do Rodeio, Jardim Aracy e Vila Oliveira, neste Município, dentro do Programa de Saneamento para Todos - SPE, modalidade esgotamento sanitário do Governo Federal.

A contratação do empréstimo limitar-se-á ao valor de **R\$ 31.831.768,91 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, que serão utilizados e aplicados nos fins colimados no Projeto de Lei.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 51, inciso IV, artigo 80 "caput" e incisos IV e XIX, do artigo 104, artigo 126 e artigo 127, inciso V, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que à sua aprovação **dependerá do voto favorável da maioria** dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O processo administrativo nº 53.017/13-1 contempla as manifestações das Secretarias Municipais de Finanças, Obras e Assuntos Jurídicos favoráveis a propositura, além de conter a declaração do ordenador de despesa em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e outros documentos formalizados da propositura.

O Município oferecerá em garantia para a hipótese de inadimplência de cláusulas contratuais, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produtos de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

No tocante as questões envolvendo a inclusão orçamentária no Orçamento Municipal e a abertura de crédito adicional especial, por tratar-se de matéria técnica poderão ser analisadas pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa.

A autorização para abertura no orçamento fiscal do Município de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 4.017.220,63 (quatro milhões, dezessete mil duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos) como estabelecido no art. 5º do Projeto de Lei, tem como norma disciplinadora a **Lei Federal nº 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I**, especifica que os **créditos adicionais** são os "destinados a reforço de dotação orçamentária.", sendo que o assunto é tratado pelos Ilustres doutrinadores, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, aduzindo que:

"quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual."



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

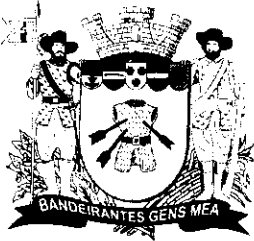
"Destas forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: \* a prévia autorização legislativa; \* a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa." E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito.

Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos.

Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."

A mesma Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêem a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificada, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

O Município pretende também a título de contrapartida alocar ao contrato de financiamento no valor de R\$ 1.748.028,05 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil vinte e oito reais e cinco centavos), sendo que desse montante ficará alocado ao orçamento de 2014 o valor de R\$ 209.120,22 (duzentos e nove mil cento e vinte reais e vinte dois centavos), conforme referenciado no at. 4º e seu parágrafo único.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Aponta-se também que os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Portanto, são essas as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, e por conter ainda **matéria técnica de finanças públicas e de mérito**, deverão ser objeto de análise pelas Comissões Permanentes desta Casa, visto que envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que legal e formalmente encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Por derradeiro, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP n° 103/2014**.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ., em 04 de abril de 2014.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDACÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**

**PROCESSO nº 041 / 2014 - PROJETO DE LEI nº 036 / 2009**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de 31.831.768,91 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), que serão aplicados obrigatoriamente na execução das obras e serviços de ampliação do Sistema e Esgotamento Sanitário – SES na região leste do Município de Mogi das Cruzes, dentro do Programa Saneamento para Todos – SPE, modalidade Esgotamento Sanitário do Governo Federal, especificamente nos seguintes locais: Bairros do Botujuru e da Vila Nova Aparecida e no Conjunto Habitacional Vereador Jefferson da Silva – “Jé”, todos do Distrito de César de Souza; Bairros do Rodeio – Jardim Aracy e Vila Oliveira, correspondente ao Plano Diretor de Esgoto da Região Metropolitana de São Paulo – Tietê Leste.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, informando não haver óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do presente projeto de lei.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de abril de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÇÃO:**

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

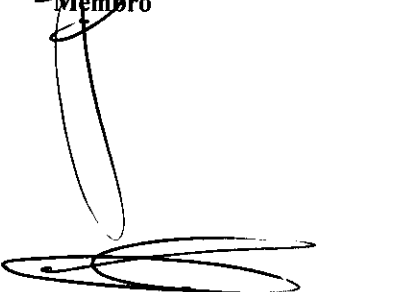
  
**PÉRICLES RAMALHO BAUAB**  
Membro

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE:**

  
**B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES**  
Presidente

  
**PÉRICLES RAMALHO BAUAB**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES-BIBO**  
Membro